

hematologia clínica do quadro de pessoal destes Hospitais. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 2006. — A Directora da Área de Recursos Humanos, *Maria Helena Silva André Reis Marques*.

Despacho (extracto) n.º 24 807/2006

Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 3 de Novembro de 2006, *Emília Nobre Barata Roxo Cortesão* foi nomeada provisoriamente na categoria de assistente de hematologia clínica do quadro de pessoal destes Hospitais. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 2006. — A Directora da Área de Recursos Humanos, *Maria Helena Silva André Reis Marques*.

Despacho (extracto) n.º 24 808/2006

Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 3 de Novembro de 2006, a *Dr.ª Cláudia Marisa Hilário Dias Alves* foi nomeada provisoriamente na categoria de assistente de anesthesiologia do quadro de pessoal destes Hospitais. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 2006. — A Directora da Área de Recursos Humanos, *Maria Helena Silva André Reis Marques*.

Despacho (extracto) n.º 24 809/2006

Por despacho do conselho de administração dos HUC de 3 de Novembro de 2006 foram nomeados na categoria de enfermeiro-supervisor do quadro de pessoal destes Hospitais os seguintes funcionários:

Maria Helena Rodrigues Nogueira Herdade Barreiros.
Filipe Rodrigues Mendes Marcelino.
António Manuel Marques.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 2006. — A Directora da Área de Recursos Humanos, *Maria Helena Silva André Reis Marques*.

Despacho (extracto) n.º 24 810/2006

Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 3 de Novembro de 2006, o *Dr. Jorge Manuel da Silva Santos* e a *Dr.ª Natércia Santo de Oliveira Moreira Guerra* foram nomeados na categoria de assessor superior, ramo de laboratório, da carreira de técnico superior de saúde do quadro de pessoal destes Hospitais. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 2006. — A Directora da Área de Recursos Humanos, *Maria Helena Silva André Reis Marques*.

Hospital do Litoral Alentejano

Aviso n.º 12 837/2006

Concurso interno geral de ingresso para provimento de 20 lugares na categoria de enfermeiro de nível I

Após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* a lista dos candidatos admitidos e excluídos referente ao concurso interno geral de ingresso para provimento de 20 lugares de enfermeiro, do mapa de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, se encontra afixada no placard do serviço de pessoal.

Os candidatos excluídos podem recorrer para a autoridade que autorizou a abertura do concurso no prazo de 10 dias a contar da data da publicação ou da afixação da lista.

15 de Novembro de 2006. — A Presidente do Júri, *Isabel Pina Martins Gomes de Oliveira*.

Hospital de Santa Luzia de Elvas

Deliberação (extracto) n.º 1676/2006

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, do artigo 6.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe foi conferida pelos despachos n.ºs 15 049/2006 (2.ª série) e 16 465/2006 (2.ª série), de 26 de Junho e de 21 de Julho, do Secretário de Estado da Saúde e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 134 e 156, de 13 de Julho de 2006 e de 14 de Agosto de 2006, respectivamente, o conselho de administração do Hospital de Santa Luzia de Elvas delega e subdelega, com a faculdade de subdelegação, nos vogais executivos do conselho de administração, licenciados Rosa Maria Martinho Simões do Paço Salgueira e Joaquim Filomeno Duarte Araújo, os poderes necessários para, isoladamente, praticarem os seguintes actos:

1 — Delegações no âmbito da gestão interna de recursos humanos:

1.1 — Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutro cargo que exerça em regime precário, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço, com excepção do pessoal dirigente;

1.2 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal para os quais a lei atribua competência ao conselho de administração, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

1.3 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, observados os condicionamentos legais, com obrigatoriedade de participação à Secretaria-Geral da Saúde;

1.4 — Justificar ou injustificar faltas;

1.5 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.6 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

1.7 — Autorizar e praticar todos os actos relativos à protecção da maternidade e da paternidade nos termos da lei;

1.8 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

1.9 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço;

1.10 — Garantir a execução das políticas referentes aos recursos humanos, designadamente as relativas à sua admissão, nomeação, dispensa, avaliação, regimes de trabalho e horários, faltas, formação, segurança e incentivos;

1.11 — Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei, independentemente da relação jurídica de emprego;

1.12 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.13 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.14 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas até aos limites legais;

1.15 — Afectar o pessoal na área dos respectivos departamentos;

1.16 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos funcionários e agentes, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.17 — Solicitar à ADSE a verificação de doença dos funcionários e agentes;

1.18 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários e agentes em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas no País ou no estrangeiro, quando a competência for do conselho de administração, nos termos do despacho n.º 867/2002, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Janeiro de 2002;

1.19 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

Subdelegações no âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

1.20 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do citado diploma legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma e nos termos do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março;

1.21 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados ao pessoal dirigente